



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CCA / Sesi - FL 60

AVISO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
(FECHADO)

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberta seleção, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024, tendo por objeto a execução de perfuração de poço artesiano para Escola Conselheiro Saraiva, na cidade de Teresina(PI), com dispositivo de bombeamento para reservatório, jardinagem e lavagem de grandes áreas, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, no lapso temporal de 06 (seis) meses, cujo critério de julgamento será o **ECONÔMICO DE MENOR PREÇO GLOBAL** e que será processado e julgado Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação (RCA) do Sesi.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às 09:00h, do dia 02 de setembro 2024, na sala da CCA do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras deste Chamamento Público encontram-se no site da transparência do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão de Contratações e Alienações do SERVIÇO SOCIAL DA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

Parnaíba(PI), 22 de agosto de 2024.

Victor de Aguiar Pires
Presidente da CCA

PARECER JURÍDICO: Dr. Cícero de Sousa Brito
ASSUNTO: Chamamento Público nº 008/2024

Senhor Presidente,

Em virtude da solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações, consoante regularidade do **Chamamento Público nº 009/2024**, informamos que analisamos todo o seu teor e, assim, podemos constatar que encontram-se em estrita consonância com as disposições contidas no Regulamento de Contratações e Alienações do **Serviço Social da Indústria**.

Esta Assessoria se posiciona no sentido da continuidade do aludido Chamamento Público.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Parnaíba(PI), 22 de agosto de 2024.


Dr. Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

CCA/SESI-FL 58

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA

Processo nº 02.08.2024	Critério: Econômico - Menor Valor Global
Abertura: 02 de setembro de 2024	Horário: 09:00h
Local: Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro. Fone: 086 3321 2595 / e-mail: cca@sesi-pi.com.br	

01. DO CHAMAMENTO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através da Comissão de Contratação e Alienação, nos termos do Regulamento de Contratação e Alienação do Serviço Social da Indústria (RCA), bem como pelas disposições constantes deste Chamamento Público e Anexos, leva ao conhecimento público a realização de seleção com disputa, **NA FORMA FECHADA**, pelo critério **ECONÔMICO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, às 09:00 horas, do dia 02 de setembro de 2024, na sala de Contratações e Aliações do Sesi/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, de empresa especializada objetivando a execução de perfuração de poço artesiano para Escola Conselheiro Saraiva, na cidade de Teresina(PI), com dispositivo de bombeamento para reservatório, jardinagem e lavagem de grandes áreas, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Este Chamamento Público e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, na sala de Contratações e Aliações do SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, no site de transparência da Entidade.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta seleção, com disputa, é a execução de perfuração de poço artesiano para Escola Conselheiro Saraiva, na cidade de Teresina(PI), com dispositivo de bombeamento para reservatório, jardinagem e lavagem de grandes áreas, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos

órgãos ambientais competentes, no lapso temporal de 06 (seis) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas conforme nos **Anexos I - Termo de Referência, Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III - Carta de Credenciamento e Anexo IV - Recibo do Chamamento Público**, partes integrantes deste Chamamento Público.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Empresa estrangeira.
- b) Consórcio de pessoas jurídicas.
- c) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer das Entidades integrantes do Sistema Indústria.
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa Jurídica em processo falimentar.
- e) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) da(s) Entidade(s) que compõem o Sistema FIEPI (Federação das Indústrias do Estado do Piauí).
- f) Pessoa Jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.
- g) Pessoa Jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992.

2.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos constantes do **Anexo III - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão de Contratações e Alienações.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão de Contratações e Alienações uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do **item 3.3** deste Chamamento Público.

2.2.2. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da interessada, mas obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

2.4. Visando comunicação futura entre o SESI/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) de participar deste Chamamento Público, se solicita o preenchimento do recibo de entrega deste instrumento, conforme modelo constante do Anexo IV e remeter à Comissão de Contratações e Alienações da Entidade, na pessoa do Senhor Presidente através, de pelo menos, uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: cca@sesi-pi.com.br
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a Comissão de Contratações e Alienações - CCA.

2.4.1. A não remessa do recibo exime o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no Chamamento Público, bem como quaisquer informações adicionais, apesar de serem veiculada(s) no site da transparência das Entidades.

2.5. A(s) participante(s), no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes ("A" e "B") lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO**
- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 009/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:

• ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- Seleção com Disputa na Forma Aberta nº 009/2024
- Nome da participante:
- CNPJ da participante:
- E-mail e telefone da participante:

2.5.1. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.5** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Contratações e Alienações do SESI/PI.

Endereço: Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Cep.: 64.200-920, Parnaíba(PI).

2.5.1.1. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Contratações e Alienações de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.6. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e de seus Anexos, bem como do Regulamento de Contratação e Alienação do Serviço Social da Indústria.

3. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderá participar desta seleção com disputa pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

3.2. Para os fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada (**por tabelião público ou digitalmente**), entregues, preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou, digitalmente, exceto aqueles obtidos pela internet.



3.3.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste capítulo (3).

3.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade.

b) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição.

d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o participante for empresário individual.

e) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei.

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

j) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos.

l) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de participar de Chamamento Público junto ao SESI e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que

comprove a sua legitimidade, fazendo inserir, obrigatoriamente, a certidão negativa de idoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

m) Prova de inscrição ou registro da participante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a participante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Chamamento Público.

n) Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia - CREA, comprovando a execução, pelo Responsável Técnico, que faça parte do seu quadro permanente na data de apresentação da proposta, de serviços de perfuração de poço artesiano, regularmente registrado na Entidade competente.

n.1) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro de pessoal e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico o atendimento ainda aos seguintes requisitos:

n.2) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente.

n.3) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada, ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações.

n.4) Empregado: Cópia anotada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

o) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

p) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

r) Caução em dinheiro, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação, que é de R\$ 107.899,63 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três), devendo ser depositada na conta corrente a ser informada pela Comissão de Contratações e Alienações, mediante solicitação da empresa interessada, ficando expresso que a data limite para a efetivação do depósito será até o último dia útil anterior à data da reunião de abertura do Chamamento Público.

r.1) A caução em dinheiro ficará sob a guarda e responsabilidade da Entidade e será utilizada, após a assinatura do instrumento contratual como garantia do contrato, devendo

a participante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar as Entidades, de forma adicional, seguro garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sendo que a caução em dinheiro somente será devolvida a empresa CONTRATADA após a conclusão e aceite final dos serviços.

s) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições deste Chamamento Público.

t) As certidões apresentadas deverão conter o nome completo da empresa participante e valerão pelos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.7. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios de qualificação, a Comissão de Contratações e Alienações poderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão dos mesmos ou diretamente da participante.

3.8. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da participante.

3.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática desqualificação da participante. Não será aceito, em hipótese alguma, a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", a ser elaborada em papel timbrado da participante, datada e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, endereço completo, número do telefone de contato, e-mail, CNPJ, prazo de validade, planilha orçamentária do serviço objeto deste Chamamento, nela identificando o percentual de BDI, devendo ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no Chamamento Público.

4.1.1. Conter, com base no Termo de Referência, planilha orçamentária, com os quantitativos e preços unitários, compreendendo todos os custos e encargos a eles relacionados, devendo constar, obrigatoriamente, o percentual de BDI, sob pena de desclassificação.

4.2. A participante deverá indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da reunião de abertura deste Chamamento Público.

4.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Chamamento Público tenha se encerrado, esta ficará automaticamente prorrogada por igual período.

4.3. A proposta deverá ser cotada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos decorrentes do objeto deste Chamamento Público, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da participante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto do presente Chamamento Público.

4.4.1. Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o por extenso.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Chamamento Público e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, bem como as forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, aos cuidados da Comissão de Contratações e Alienações, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as participantes, os membros da Comissão de Contratações e Alienações, bem como os representantes presentes, deverão rubricar as extremidades dos envelopes não abertos, que permanecerão sob os cuidados da dita Comissão, até o momento de sua abertura.

5.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das participantes, a Comissão de Contratações e Alienações poderá desclassificar aquelas que não estiverem em

consonância com o estabelecido no Chamamento Público, em seu aspecto formal, informando quais serão àquelas que continuarão no processo de seleção.

5.4. Após a análise e divulgação das propostas de preços, que serão classificadas em ordem crescente, e decididos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, ou havendo a desistência expressa das participantes em pedir reconsideração, a Comissão de Contratações e Alienações devolverá intacto o Envelope "B" das participantes desclassificadas e procederá à abertura do ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

5.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento Público, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.5.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento Público, preço ou vantagem baseada na oferta das demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.5.3. A Comissão de Contratações e Alienações deverá considerar exequível, na hipótese de obra e/ou serviços de engenharia, inclusive elétrica, a proposta apresentada que seja inferior ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor estimado da contratação.

5.6. Nos termos do art. 15, do Regulamento para Contratação e Alienação do Serviço Social da Indústria, caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar a(s) proposta(s) da(s) participante(s).

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, a escolha da proposta vencedora se fará, obrigatoriamente, terá como critério de escolha o menor percentual de BDI.

5.8. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão de Contratações e Alienações levará em conta o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9. Será classificada como primeira colocada da seleção a participante que atender as condições deste Chamamento Público e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A(s) demais participante(s) que atendeu(rem) às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificados em ordem crescente.

5.10. Conter, com base no Termo de Referência, planilha orçamentária, com os quantitativos e preços unitários, inclusive percentual de BDI, compreendendo todos os custos e encargos a eles relacionados, sob pena de desclassificação.

5.11. Após a conclusão da etapa de classificação de propostas de preços, a Comissão de Contratações e Alienações procederá à abertura dos documentos de qualificação (Envelope B) exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

5.12. Se entender necessário, a Comissão de Contratações e Alienações poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada à(s) participante(s) diretamente, ou por publicação no endereço eletrônico cca@sesi-pi.com.br, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.13. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, proceder-se-á a abertura do envelope de qualificação da participante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a qualificação da participante classificada em segundo lugar, a Comissão de Contratações e Alienações prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.14. Após esta divulgação, toda(s) a(s) participante(s) da seleção será(ão) considerada(s) cientificada(s) da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, **que terá efeito suspensivo**, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação destas decisões**.

7.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração.

7.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão de Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí.

7.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) pedido(s) de reconsideração, bem como a(s) manifestação(ões) em contrário, deverá(ão) ser apresentado(s) por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário

de funcionamento da Comissão de Contratações e Alienações, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, mediante recibo, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

7.5.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5 ou encaminhados mediante e-mail.

8. DO RECONHECIMENTO DA PARTICIPANTE VENCEDORA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão final da Comissão de Contratações e Alienações, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

8.2. O SESI/PI convocará a(s) participante(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, sendo que, na hipótese do não comparecimento no prazo definido, implicará na aplicação de multa, na forma definida no presente Chamamento Público (ver também minuta do contrato - Anexo II).

8.3. O contrato será celebrado com a participante vencedora desta seleção no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da cientificação da CONTRATADA, podendo vir a ser prorrogado mediante anuência formal das partes, devendo comparecer na sala da Comissão de Contratações e Alienações do SESI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3.1. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, fica entendimento a sua recusa na execução dos serviços, objeto deste Chamamento Público.

8.3.1.1. Com a presença da participante na reunião de abertura deste Chamamento Público e, ainda, realizado o credenciamento e procedida a entrega dos envelopes correlatos as propostas de preços e qualificação, fica automática pactuada multa de 10% (dez) do valor global da proposta de preços, quando evidenciar a recusar de assinar o instrumento contratual no prazo definido neste instrumento.

8.3.2. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40, do Regulamento para Contratação e Alienação do Serviço Social da Indústria.

8.3.3. A CONTRATADA no prazo de até 02(dois) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá encaminhar à Entidade, seguro garantia, a título de

caução adicional, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sendo que a apresentação extemporânea rescinde automaticamente o contrato firmado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira, no numerário correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor global, a ser liquidada quando da conclusão e aceite dos serviços e, a segunda, no numerário correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global, a ser liquidada com até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da primeira parcela, devendo, para tanto, serem encaminhados os documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das participantes após a abertura da proposta, quer seja de preços e de qualificação, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratações e Alienações.

10.2. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente ou a não apresentação da caução adicional (seguro garantia), dentro do prazo estipulado, esta última na hipótese de assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta de preços;

10.2.2. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do Sesi e SENAI e Departamentos Regionais do Sesi e do SENAI, por até 5 (cinco) anos, independentemente das penalidades previstas no instrumento contratual.

10.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sesi/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento deste Chamamento Público, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e/ou em regramento.

10.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - LGPD PARA SELEÇÃO

11.1. As partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

11.2. As participantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

11.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Chamamento Público/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

11.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Chamamento Público/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

11.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais participantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

11.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente Chamamento Público, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

11.7. O SESI/PI excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

12 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

12.1. A participante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pela participante e entregue juntamente com instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

12.3. A não entrega do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte do CONTRATANTE.

12.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/PI e SENAI/PI, será realizada pela Comissão de Contratações e Aliações e pela área de Compliance, consoante procedimento interno da Entidade.

13. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

13.1. As partes comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do SESI/PI e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico <https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/>.

13.2. A CONTRATADA se compromete quando solicitado pelo CONTRATANTE, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do SESI/PI para a execução do objeto deste instrumento.

13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que

constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

13.4. A **CONTRATADA** concorda que, o **CONTRATANTE** poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **CONTRATANTE**.

13.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou amarela, será considerada uma infração gravíssima e conferirá ao **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

13.6. A **CONTRATADA** obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela **CONTRATANTE**, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

13.7. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

13.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a **CONTRATADA** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

13.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do SESI/PI ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sesi-pi.com.br ou ouvidoria@senai-pi.com.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação no presente Chamamento Público evidencia ter a participante, que se candidata, examinado cuidadosamente este instrumento e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O SESI/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda da Comissão de Contratações e Alienações até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, a Comissão de Contratações e Alienações, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste Chamamento Público deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão de Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, mediante protocolo, a ser efetivado na sala da CCA, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de pedido de reconsideração das fases de qualificação e propostas de preços e manifestações em contrário, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.

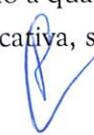
14.6. Decairá desse direito perante o SESI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis (até 28.08.2024), antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SESI/PI. Não impugnado o Chamamento Público, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada e veiculada no site da transparência da Entidade.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Chamamento Público incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.8. O horário de funcionamento da Entidade, no tocante à CCA, é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira.

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Chamamento Público, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão dirigidas ao solicitante e divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SESI/PI.

14.10. Fica assegurado ao SESI/PI, o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização.



14.11. Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratações e Alienações poderá fixar as participantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

14.12. Fica facultada a Comissão de Contratações e Alienações a inversão do procedimento, abrindo primeiramente as propostas de preços, classificando os participantes, e só então abrindo o envelope de habilitação da participante classificada em primeiro lugar, o qual deverá conter os documentos exigidos no presente Chamamento Público.

14.13. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratações e Alienações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das participantes.

14.14. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público e da relação jurídica dela decorrente.

14.15. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

UNIDADE: 20.02.02.05.02 ESC. INTEGRADA

CENTRO: 3.07.10.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

CONTA: 3.2.01.01.02.003 CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO

14.16. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento Público, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do SESI/PI, no endereço eletrônico cca@sesi-pi.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.17. As participantes interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo a Entidade a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.18. Entregues os envelopes " A " e " B " à Comissão de Contratações e Alienações e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das participantes, não será mais permitida a desistência de participação nesta seleção.

14.19. Das reuniões públicas serão formalizados documentos/atas, os quais serão assinados pelos membros da Comissão de Contratações e Aliações e pelos representantes presentes, se assim o desejarem, com as anotações de todas as ocorrências.

14.20. Os envelopes das participantes ainda lacrados e não utilizados na seleção serão disponibilizados para retirada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição, sem qualquer formalização.

14.21. Os casos omissos deste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Contratações e Aliações do Sesi/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento para Contratação e Aliação do Sesi.

14.22. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Sesi/PI e o Terceiro (pessoa Jurídica) deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

14.23. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Carta de Credenciamento.
- Anexo IV - Recibo do Chamamento Público.

Parnaíba(PI), 22 de agosto de 2024.



Victor de Aguiar Pires
Presidente da CCA





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ
Rua Riachuelo, Nº 455 – Centro Parnaíba – PI.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO.

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO “ÁGUA SUBTERRÂNEA” PARA UNIDADE ESCOLAR
CONSELHEIRO SARAIVA EM TERESINA – PI.

AGOSTO DE 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO.

Execução de Poço artesiano com dispositivo de bombeamento para e reservatório, jardinagem e lavagem de grandes áreas com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes.

JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação justifica-se por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento de água na Escola Conselheiro Saraiva, garantindo assim o bom atendimento ao abastecimento e fortalecimento de água nas diversas atividades, inclusive por questão de saúde, meio ambiente e de economia, os serviços desta contratação são de importância permanente na gestão do colégio.

FUNDAMENTO.

A contratação do OBJETO deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pelo SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PI., podendo participar pessoas físicas ou jurídicas pertinentes ao objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Elaboração completa do projeto arquitetônico, para impressão em boa qualidade e pranchas necessárias com a devida e precisa locação da área e memória dos serviços de locação, preparação do terreno na área a ser executada a escavação com transporte e instalação dos equipamentos de perfuração do tipo "rotativa" e utilização de lamas bentoníticas, tubulação de revestimento em PVC de 6" (seis polegadas), na espessura de 5mm. Filtros com ranhuras de 0,5mm para retenção de partículas. Sistema de bombeamento submerso com bomba de 2HP, 220V vazão de 2m³/h (dois metros cúbicos por hora), alimentada por cabo PP 4mm² e resistente a água e painel de controle com sistema de proteção contra sobrecarga e falta de fase.

TESTES E ENSAIOS.

Apresentar teste de vazão com medição de volume e tempo bem como o relatório de análise físico-química e bacteriológica da água.

AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA.

A empresa deve contar com um profissional com responsabilidade técnica em Geologia ou Engenharia de Minas para realizar a licença, autorização e outorga do direito de uso da água do poço artesiano, pela escola Conselheiro Saraiva.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS.

- Poço tubular com profundidade de até 100,00
- Bomba submersa com vazão de 2m³/h, instalada com até 90,00m de profundidade
- Quadro de comando 2cv trifásico
- Barrilete e conexões
- Cabo submerso 3x4mm
- Transporte e montagem
- Autorização e outorga de uso

- Taxa de locação com geofísica
- Transporte da perfuratriz
- Instalação da perfuratriz
- Transporte de materiais
- Transporte do compressor
- Instalação do compressor
- Transporte do cascalho
- Perfuração em sedimento em 12.1/4"
- Perfuração em sedimento em 10"
- Perfuração em sedimento em 8"
- Perfuração em sedimento em 6"
- Perfuração em sedimento recosido
- Perfuração em cristalino ou diabásio
- Revestimento em tubo PVC reforçado de 6"
- Revestimento filtro PVC reforçado de 6"
- Centralizadores
- Cimentação
- Sapata de proteção
- Desenvolvimento com pistão
- Desenvolvimento com compressor
- Teste de vazão / produção com bomba submersa
- Desinfecção
- Análise físico-químico e bacteriológico da água
- Tampa do poço

FORMALISAR NA PROPOSTA.

No caso em que a empresa tenha que abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não podendo ser reutilizado na nova perfuração do poço. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Dentre outras, seguem algumas atribuições da empresa CONTRATADA:

- a) Conhecer e cumprir todas as normas e instruções exigidas no presente Termo de Referência.
- b) Comunicar-se previamente com a Fiscalização quanto ao agendamento do horário e data para entrega do material e dos serviços, dentro do prazo estipulado no termo do contrato.
- c) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros.



Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

VALOR DE REFERÊNCIA.

O valor de referência é de R\$ 107.899,63 (cento e sete mil oitocentos e noventa e nove reais sessenta e três centavos), conforme índices oficiais para formação de preço, com registro no orçamento em anexo.

PROPOSTA.

AS PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou pessoa física proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente para atender as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e conter ainda as seguintes indicações:

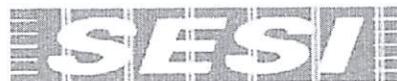
- a) Estarem inclusos no preço de cada proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à entrega do objeto e as devidas execuções dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- b) Validade da proposta de 30 (trinta) dias;
- c) Condições de pagamento conforme cronograma de execução dos serviços
- d) Prazo de conclusão dos serviços de até 60 (sessenta) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para efeito da presente Especificação, o termo CONTRATANTE significa O SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, órgão que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o SESI perante a CONTRATADA a quem este deve se reportar.

Parnaíba, 19 de Agosto de 2024.

José Wellington Cardoso de Andrade
Eng^o Civil
CREA 528/D



Serviço Social da Indústria

ORÇAMENTO POÇO ARTESIANO ESCOLA CONCELHEIRO SARAIVA

Av. Henry Wall de Carvalho, 6620 - Distrito Industrial, Teresina - PI, 64028-090

PELO FUTURO DO TRABALHO

PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA

Código	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1. Serviços Preliminares						12.771,25
SINAPI-PI: 90001	1.1 Elaboração do projeto e planta da obra	Elaboração completa do projeto arquitetônico e plantas necessárias.	vb	1,00	5.000,00	5.000,00
SINAPI-PI: 90900	1.2 Placa de obra	Dimensões: 1,20m x 0,90m, Material: PVC ou Alumínio, Acabamento: Impressão de alta qualidade	vb	1,00	550,00	550,00
SINAPI-PI: 90321	1.1 Locação do poço	Serviço de locação de área e preparação do terreno.	un	1,00	1.220,50	1.220,50
SINAPI-PI: 90322	1.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos	Transporte e instalação de equipamentos de perfuração.	un	1,00	6.000,75	6.000,75
2. Perfuração do Poço						27.585,00
SINAPI-PI: 90323	2.1 Perfuração até 100 metros	Perfuração rotativa com utilização de lamas bentoníticas.	m	100,00	110,15	11.015,00
SINAPI-PI: 90324	2.2 Revestimento do poço	Instalação de tubos de revestimento de PVC ou aço.	m	100,00	55,25	5.525,00
	2.2.1 Tubo de revestimento	Tubo PVC de 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00	88,35	8.835,00
	2.2.2 Cimento/bentonita	Mistura de cimento Portland com bentonita para vedação.	m	100,00	22,10	2.210,00
3. Equipamentos e Materiais						29.410,00
SEINFRA-CE: 10201	3.1 Tubulação	Tubos de PVC 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00	88,40	8.840,00
	Tubos de PVC		m	100,00	88,20	8.820,00
SEINFRA-CE: 10202	3.2 Filtros	Filtros com ranhuras de 0,5mm para retenção de partículas.	m	20,00	66,55	1.331,00
	Filtros de aço inox		m	20,00	66,45	1.329,00
SEINFRA-CE: 10203	3.3 Cimento/bentonita para vedação	Cimento Portland.	m	100,00	22,30	2.230,00
	Cimento (sacos de 50kg)	Bentonita sódica para vedação.	sacos	40,00	27,75	1.110,00
	Bentonita (kg)		kg	500,00	11,50	5.750,00
4. Instalação do Sistema de Bombeamento						9.951,10
SINAPI-PI: 90325	4.1 Bomba submersa	Bomba submersa 2HP, 220V, vazão de 2m³/h.	un	1,00	4.400,35	4.400,35
SINAPI-PI: 90326	4.2 Cabos elétricos	Cabo PP 4mm², resistência à água.	m	100,00	11,20	1.120,00
	Cabos elétricos (100m)		m	100,00	11,30	1.130,00
SINAPI-PI: 90327	4.3 Painel de controle	Painel de controle com sistema de proteção contra sobrecarga e falta de fase.	un	1,00	3.300,75	3.300,75
5. Testes e Ensaios						3.850,70
SINAPI-PI: 90328	5.1 Teste de vazão	Teste de vazão com medição de volume e tempo.	un	1,00	2.200,50	2.200,50
SINAPI-PI: 90329	5.2 Análise da qualidade da água	Análise físico-química e bacteriológica da água.	un	1,00	1.650,20	1.650,20
6. Custos Adicionais						2.751,65
SINAPI-PI: 90330	6.1 Licenças e autorizações	Custos com licenças ambientais e autorizações necessárias.	un	1,00	550,75	550,75
SINAPI-PI: 90331	6.2 Contingências	Reserva para imprevistos e ajustes durante a execução do projeto.	un	1,00	2.200,90	2.200,90

Subtotal 86.319,70
BDI (25%) 21.579,93
Total Geral 107.899,63

Parnaíba, 19 de Agosto de 2024

José Wellington Cardoso de Andrade
Engº Civil
CREA 528/D

CCA/SESI-PI 35



Serviço Social da Indústria

ORÇAMENTO POÇO ARTESIANO ESCOLA CONCELHEIRO SARAIVA

Av. Henry Wall de Carvalho, 6620 - Distrito Industrial, Teresina - PI, 64028-090

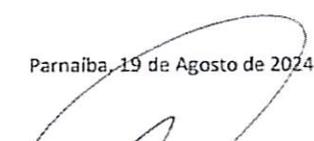
PELO FUTURO DO TRABALHO

PLANILHA DE QUANTITATIVO SEM VALORES

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01. Serviços Preliminares						
01.01	Elaboração do projeto e planta da obra	Elaboração completa do projeto arquitetônico e plantas necessárias.	vb	1,00		
01.02	Placa de obra	Dimensões: 1,20m x 0,90m, Material: PVC ou Alumínio, Acabamento: Impressão de alta qualidade	vb	1,00		
01.03	Locação do poço	Serviço de locação de área e preparação do terreno.	un	1,00		
01.04	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Transporte e instalação de equipamentos de perfuração.	un	1,00		
02. Perfuração do Poço						
02.01	Perfuração até 100 metros	Perfuração rotativa com utilização de lamas bentoníticas.	m	100,00		
02.02	Revestimento do poço	Instalação de tubos de revestimento de PVC ou aço.	m	100,00		
02.03	Tubo de revestimento	Tubo PVC de 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00		
02.04	Cimento/bentonita	Mistura de cimento Portland com bentonita para vedação.	m	100,00		
03. Equipamentos e Materiais						
03.01	Tubulação	Tubos de PVC 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00		
03.02	Tubos de PVC		m	100,00		
03.03	Filtros	Filtros com ranhuras de 0,5mm para retenção de partículas.	m	20,00		
03.04	Filtros de aço inox		m	20,00		
03.05	Cimentação com bentonita para vedação		m	100,00		
03.06	Cimento (sacos de 50kg)		sacos	40,00		
03.07	Bentonita (kg)		kg	500,00		
04. Instalação do Sistema de Bombeamento						
04.01	Bomba submersa	Bomba submersa 2HP, 220V, vazão de 2m³/h.	un	1,00		
04.02	Cabos elétricos imerso	Cabo PP 4mm², resistência à água.	m	100,00		
04.03	Cabos elétricos (100m)		m	100,00		
04.04	Painel de controle	Painel de controle com sistema de proteção contra sobrecarga e falta de fase.	un	1,00		
05. Testes e Ensaios						
05.01	Teste de vazão	Teste de vazão com medição de volume e tempo.	un	1,00		
05.02	Análise da qualidade da água	Análise físico-química e bacteriológica da água.	un	1,00		
06. Custos Adicionais						
06.01	Licenças e autorizações	Custos com licenças ambientais e autorizações necessárias.	un	1,00		
06.02	Contingências	Reserva para imprevistos e ajustes durante a execução do projeto.	un	1,00		

Subtotal
BDI (25%)
Total Geral

Parnaíba, 19 de Agosto de 2024


José Wellington Cardoso de Andrade
Engº Civil
CRFA-528/D

CCA/SESI-FL
34



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ
Rua Riachuelo, Nº 455 – Centro Parnaíba – PI.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO PERFURAÇÃO DE
POÇO TUBULAR PROFUNDO.

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO “ÁGUA SUBTERRÂNEA” PARA O PRÉDIO DO
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CÂNDIDO ATHAYDE – SENAI, NA AV. PETRÔNIO
PORTELA Nº 2275 NO BAIRRO PRIMAVERA, EM TERESINA- PI.

AGOSTO DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO.

Execução de Poço artesiano com dispositivo de bombeamento para jardinagem e lavagem de grandes áreas com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes.

JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação justifica-se por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento de água no prédio do Centro de Formação Profissional Cândido Athayde, na av. Petrônio Portela nº 2275 no bairro Primavera, em Teresina-PI, garantindo assim o bom atendimento ao abastecimento e fortalecimento de água nas diversas atividades, inclusive por questão de saúde, meio ambiente e de economia, os serviços desta contratação são de importância permanente na gestão do colégio.

FUNDAMENTO.

A contratação do OBJETO deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pelo SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PI., podendo participar pessoas físicas ou jurídicas pertinentes ao objeto.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Elaboração completa do projeto arquitetônico, para impressão em boa qualidade e pranchas necessárias com a devida precisão na locação do poço e memória dos serviços de execução, preparação do terreno na área a ser escavado, com transporte e instalação dos equipamentos de perfuração do tipo "rotativa" e utilização de lamas bentoníticas, tubulação de revestimento em PVC de 6" (seis polegadas), na espessura de 5mm. Filtros com ranhuras de 0,5mm para retenção de partículas. Sistema de bombeamento submerso com bomba de 2HP, 220V vazão de 2m³/h (dois metros cúbicos por hora), alimentada por cabo PP 4mm² e resistente a água e painel de controle com sistema de proteção contra sobrecarga e falta de fase.

TESTES E ENSAIOS.

Apresentar teste de vazão com medição de volume e tempo bem como o relatório de análise físico-química e bacteriológica da água.

AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA.

A empresa deve contar com um profissional com responsabilidade técnica em Geologia ou Engenharia de Minas para realizar a licença, autorização e outorga do direito de uso da água do poço artesiano, pelo Centro de Formação Profissional Cândido Athayde.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS.

- Poço tubular com profundidade de até 100,00
- Bomba submersa com vazão de 2m³/h, instalada com até 90,00m de profundidade
- Quadro de comando 2cv trifásico
- Barrilete e conexões
- Cabo submerso 3x4mm
- Transporte e montagem



- Autorização e outorga de uso
- Taxa de locação com geofísica
- Transporte da perfuratriz
- Instalação da perfuratriz
- Transporte de materiais
- Transporte do compressor
- Instalação do compressor
- Transporte do cascalho
- Perfuração em sedimento em 12.1/4"
- Perfuração em sedimento em 10"
- Perfuração em sedimento em 8"
- Perfuração em sedimento em 6"
- Perfuração em sedimento recosido
- Perfuração em cristalino ou diabásio
- Revestimento em tubo PVC reforçado de 6"
- Revestimento filtro PVC reforçado de 6"
- Centralizadores
- Cimentação
- Sapata de proteção
- Desenvolvimento com pistão
- Desenvolvimento com compressor
- Teste de vazão / produção com bomba submersa
- Desinfecção
- Análise físico-químico e bacteriológico da água
- Tampa do poço

FORMALISAR NA PROPOSTA.

No caso em que a empresa tenha que abandonar o poço devido a perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não podendo ser reutilizado na nova perfuração do poço. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Dentre outras, seguem algumas atribuições da empresa CONTRATADA:

- a) Conhecer e cumprir todas as normas e instruções exigidas no presente Termo de Referência.
- b) Comunicar-se previamente com a Fiscalização quanto ao agendamento do horário e data para entrega do material e dos serviços, dentro do prazo estipulado no termo do contrato.
- c) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, às edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros.

Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

VALOR DE REFERÊNCIA.

O valor de referência é de R\$ 107.899,63 (cento e sete mil oitocentos e noventa e nove reais sessenta e três centavos), conforme índices oficiais para formação de preço, com registro no orçamento em anexo.

PROPOSTA.

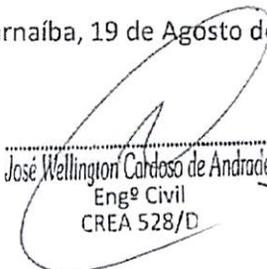
AS PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou pessoa física proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente para atender as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e conter ainda as seguintes indicações:

- a) Estarem inclusos no preço de cada proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à entrega do objeto e as devidas execuções dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- b) Validade da proposta de 30 (trinta) dias;
- d) Condições de pagamento conforme cronograma de execução dos serviços
- d) Prazo de conclusão dos serviços de até 60 (sessenta) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para efeito da presente Especificação, o termo CONTRATANTE significa o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, órgão que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o SENAI perante a CONTRATADA a quem este deve se reportar.

Parnaíba, 19 de Agosto de 2024.


José Wellington Cardoso de Andrade
Engº Civil
CREA 528/D





ORÇAMENTO POÇO ARTESIANO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CÂNDIDO ATHAYDE
 ENDEREÇO: AV. PETRÔNIO PORTELA Nº 2275 NO BAIRRO PRIMAVERA, EM TERESINA- PI.

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01.00 - Serviços Preliminares						12.771,25
01.01	Elaboração do projeto e planta da obra	Elaboração completa do projeto arquitetônico e plantas necessárias.	vb	1,00	5.000,00	5.000,00
01.02	Placa de obra	Dimensões: 1,20m x 0,90m, Material: PVC ou Alumínio, Acabamento: Impressão de alta qualidade	vb	1,00	550,00	550,00
01.03	Locação do poço	Serviço de locação de área e preparação do terreno.	un	1,00	1.220,50	1.220,50
01.04	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Transporte e instalação de equipamentos de perfuração.	un	1,00	6.000,75	6.000,75
02.00 - Perfuração do Poço						27.585,00
02.01	Perfuração até 100 metros	Perfuração rotativa com utilização de lamas bentoníticas.	m	100,00	110,15	11.015,00
02.02	Revestimento do poço	Instalação de tubos de revestimento de PVC ou aço.	m	100,00	55,25	5.525,00
02.03	Tubo de revestimento	Tubo PVC de 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00	88,35	8.835,00
02.04	Cimento/bentonita	Mistura de cimento Portland com bentonita para vedação.	m	100,00	22,10	2.210,00
03.00 - Equipamentos e Materiais						29.410,00
03.01	Tubulação	Tubos de PVC 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00	88,40	8.840,00
03.02	Tubos de PVC		m	100,00	88,20	8.820,00
03.03	Filtros	Filtros com ranhuras de 0,5mm para retenção de partículas.	m	20,00	66,55	1.331,00
03.04	Filtros de aço inox		m	20,00	66,45	1.329,00
03.05	Cimentação com bentonita para vedação	Cimento Portland.	m	100,00	22,30	2.230,00
03.06	Cimento (sacos de 50kg)	Bentonita sódica para vedação.	sacos	40,00	27,75	1.110,00
03.07	Bentonita (kg)		kg	500,00	11,50	5.750,00
04.00 - Instalação do Sistema de Bombeamento						9.951,10
04.01	Bomba submersa	Bomba submersa 2HP, 220V, vazão de 2m ³ /h.	un	1,00	4.400,35	4.400,35
04.02	Cabos elétricos imerso	Cabo PP 4mm ² , resistência à água.	m	100,00	11,20	1.120,00
04.03	Cabos elétricos (100m)		m	100,00	11,30	1.130,00
04.04	Painel de controle	Painel de controle com sistema de proteção contra sobrecarga e falta de fase.	un	1,00	3.300,75	3.300,75
05.00 - Testes e Ensaios						3.850,70
05.01	Teste de vazão	Teste de vazão com medição de volume e tempo.	un	1,00	2.200,50	2.200,50
05.02	Análise da qualidade da água	Análise físico-química e bacteriológica da água.	un	1,00	1.650,20	1.650,20
06.00 - Custos Adicionais						2.751,65
06.01	Licenças e autorizações	Custos com licenças ambientais e autorizações necessárias.	un	1,00	550,75	550,75
06.02	Contingências	Reserva para imprevistos e ajustes durante a execução do projeto.	un	1,00	2.200,90	2.200,90

Subtotal 86.319,70
 BDI (25%) 21.579,93
Total Geral 107.899,63

Teresina, 06 de Agosto de 2024

José Wellington Cardoso de Andrade
 Eng^o Civil
 CREA 528/D

CSA / SESI - FL 25

PLANILHA DE ORÇAMENTO POÇO ARTESIANO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CÂNDIDO ATHAYDE - SEM VALORES

ENDEREÇO: AV. PETRÔNIO PORTELA Nº 2275 - BAIRRO PRIMAVERA - TERESINA - PI.

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01. Serviços Preliminares						
01.01	Elaboração do projeto e planta da obra	Elaboração completa do projeto arquitetônico e plantas necessárias.	vb	1,00		
01.02	Placa de obra	Dimensões: 1,20m x 0,90m, Material: PVC ou Alumínio, Acabamento: Impressão de alta qualidade	vb	1,00		
01.03	Locação do poço	Serviço de locação de área e preparação do terreno.	un	1,00		
01.04	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Transporte e instalação de equipamentos de perfuração.	un	1,00		
02. Perfuração do Poço						
02.01	Perfuração até 100 metros	Perfuração rotativa com utilização de lamas bentoníticas.	m	100,00		
02.02	Revestimento do poço	Instalação de tubos de revestimento de PVC ou aço.	m	100,00		
02.03	Tubo de revestimento	Tubo PVC de 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00		
02.04	Cimento/bentonita	Mistura de cimento Portland com bentonita para vedação.	m	100,00		
03. Equipamentos e Materiais						
03.01	Tubulação	Tubos de PVC 6 polegadas, espessura de 5mm.	m	100,00		
03.02	Tubos de PVC		m	100,00		
03.03	Filtros	Filtros com ranhuras de 0,5mm para retenção de partículas.	m	20,00		
03.04	Filtros de aço inox		m	20,00		
03.05	Cimentação com bentonita para vedação		m	100,00		
03.06	Cimento (sacos de 50kg)		sacos	40,00		
03.07	Bentonita (kg)		kg	500,00		
04. Instalação do Sistema de Bombeamento						
04.01	Bomba submersa	Bomba submersa 2HP, 220V, vazão de 2m³/h.	un	1,00		
04.02	Cabos elétricos imerso	Cabo PP 4mm², resistência à água.	m	100,00		
04.03	Cabos elétricos (100m)		m	100,00		
04.04	Painel de controle	Painel de controle com sistema de proteção contra sobrecarga e falta de fase.	un	1,00		
05. Testes e Ensaios						
05.01	Teste de vazão	Teste de vazão com medição de volume e tempo.	un	1,00		
05.02	Análise da qualidade da água	Análise físico-química e bacteriológica da água.	un	1,00		
06. Custos Adicionais						
06.01	Licenças e autorizações	Custos com licenças ambientais e autorizações necessárias.	un	1,00		
06.02	Contingências	Reserva para imprevistos e ajustes durante a execução do projeto.	un	1,00		



Parnaíba, 19 de Agosto de 2024

José Wellington Cardoso de Andrade
 Engº Civil
 CREA 528/D

Subtotal
 BDI (25%)
 Total Geral

CCA / SEFI - FL 12

POOP SENT

11-12-2015



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .XX.2024 - SESI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo por objeto a execução de perfuração de poço artesiano para Escola Conselheiro Saraiva, na cidade de Teresina(PI), com dispositivo de bombeamento para reservatório, jardinagem e lavagem de grandes áreas, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de perfuração de poço artesiano para Escola Conselheiro Saraiva, na cidade de Teresina(PI), com dispositivo de bombeamento para reservatório, jardinagem e lavagem de grandes áreas, com instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, no lapso temporal de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Chamamento Público Conjunto nº 008/2024, de 22 de agosto de 2024, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 02 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O(s) serviço(s), ora contratado(s), foi objeto do Chamamento Público mencionado na cláusula segunda deste instrumento contratual, realizado de acordo com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) emitir a ordem de serviço para início da execução da obra, após a assinatura do Contrato.
- b) designar o representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- c) exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações.
- d) exigir da CONTRATADA o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução da obra/serviços objeto deste Contrato, bem como nas normas do PBQPH/ISO 9001.
- e) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à obra/serviço objeto deste Contrato.
- f) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que seja considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe ou impeça a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe as normas internas do CONTRATANTE.
- g) exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação, exigidas no edital de Chamamento Público nº 009/2024.

- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços Elétricos;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- a) iniciar a execução do objeto deste Contrato imediatamente após a emissão da respectiva ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- b) responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra/serviços objeto deste Contrato.
- c) responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.
- d) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do CONTRATANTE.
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- f) inscrever-se, mediante indicação e autorização prévia do CONTRATANTE, na matrícula CEI da obra (Cadastro Específico do INSS).
- g) providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no Conselho Regional de Engenharia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, inclusive quanto ao respectivo alvará de construção.
- h) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (referentes ao preposto e engenheiro(s) residente(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA, na forma da legislação pertinente.
- i) fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como os EPI's e a medicina do trabalho, maquinários, etc.
- j) manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.



l) executar a obra contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como o estipulado nas normas técnicas do PBQPH/ISO 9001.

m) reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes destes e/ou de utilização de materiais.

n) executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário ao completo e perfeito funcionamento do objeto da contratação, inclusive testes e demais provas exigidas por normas técnicas, não lhe cabendo alegações de desconhecimento ou omissões em seu orçamento.

o) aceitar, nas mesmas condições do Contrato, ampliações ou reduções do objeto contratado nos limites estabelecidos no Regulamento para Contratação e alienação do SESI.

p) apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual, o Seguro Garantia em numerário correlato ao percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, a título de caução adicional do contrato, com vigência de cobertura a partir do início da execução da obra até o recebimento definitivo da obra, para garantir os riscos de danos pessoais e materiais advindos da execução do objeto contratual, no local da obra.

q) efetuar o pagamento de seguro(s), encargos fiscais e sociais, resultantes da execução das obras objeto deste Contrato.

r) apresentar a respectiva apólice do seguro garantia referenciando neste contrato, tão logo seja emitida.

s) garantir por 05 (cinco) anos todos os serviços executados, conforme artigo 618, do Código Civil Brasileiro, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

t) providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que porventura venham a ser feitas nos projetos originais, arcando com os custos correspondentes.

x) manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar ou impedir a ação da fiscalização ou não observar as normas internas do CONTRATANTE.

z) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

aa) prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da obra/serviços objeto deste Contrato.

bb) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da obra/serviços, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

cc) designar preposto para atuar na direção/coordenação dos trabalhos, bem como para contatar com a Fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário.

dd) responsabilizar-se pela guarda e vigilância do material, ferramentas e equipamentos, tanto no canteiro como no local de execução dos serviços, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros.

ee) submeter, à prévia aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, as amostras dos materiais a serem utilizados.

ff) somente utilizar na obra materiais de qualidade aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE.

gg) cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido; e

hh) remover diariamente o todo o entulho, restos de materiais e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra/serviços, mantendo permanentemente a obra limpa, desde o início até o término dos serviços, bem como providenciar o transporte periódico dos mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público, observando sempre o que disciplina o Código de Postura da Prefeitura onde deverá(ão) ser(em) executado(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.

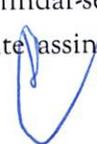
jj) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Entidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato.

ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

mm) não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de xx.xxxxxx.2024 e findar-se na data de xx.xxxxxx.2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo;



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços cotados não poderão sofrer reajuste no transcorrer da execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira, no numerário correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor global, a ser liquidada quando da conclusão e aceite dos serviços e, a segunda, no numerário correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global, a ser liquidada com até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da primeira parcela, devendo, para tanto, serem encaminhados os documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, na forma da lei, da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Caso o documento fiscal (NF/Fatura) apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA, sendo o prazo de pagamento prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

c) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

d) O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução das obras e/ou serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

e) O pagamento dos serviços será feito em moeda legal e corrente no país, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o cronograma físico e financeiro e/ou medição, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

e.1) Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

e.2) Relatório de medição e atesto;

e.3) Cópia da guia da Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.



f) Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE: 20.02.02.05.02 ESC. INTEGRADA

CENTRO: 3.07.10.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS

CONTA: 3.2.01.01.02.003 CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

a) Os serviços da CONTRATADA serão fiscalizados por profissional habilitado indicado pelo CONTRATANTE para este fim, o qual será responsável pela verificação do correto andamento dos trabalhos contratados, das etapas concluídas e por atestar a conclusão dos serviços executados.

b) Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

c.1) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra.

c.2) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais.

c.3) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

c.4) Exigir da participante CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no instrumento contratual.

c.5) Indicar a participante CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

c.6) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela participante CONTRATADA.

c.7) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a participante CONTRATADA.



c.8) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

c.9) Relatar oportunidade a Diretoria Administrativa a ocorrência ou circunstâncias que acarretar dificuldades na execução da obra e serviços com relação a terceiros.

c.10) O Responsável nomeado pelo SESI/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 0.5% (zero ponto cinco por cento) sobre o valor global da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na conclusão da obra, limitada a 30 (trinta) dias.
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta de preços por descumprimento de qualquer das cláusulas dispostas neste instrumento contratual.
- c. Resolvido o contrato, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.
- d. Suspensão temporária do direito de contratar com as Entidades que compõem o Sistema Indústria (Confederação Nacional da Indústria, Departamentos Nacionais do SESI e SENAI e Departamentos Regionais do SESI/PI e do SENAI/PI, por até 5 (cinco) anos.

12.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivos da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

12.3. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento da remuneração mensal, vencida ou por vencer, deduzida da garantia, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.



12.5. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

12.5.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato.

12.5.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.

12.5.3. Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

12.5.4. A CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, deverá encaminhar as Entidades, seguro garantia, a título de caução adicional, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sendo que a apresentação extemporânea rescinde automaticamente o contrato firmado.

12.5.5. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial.

12.6. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

12.7. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI/PI.

12.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a participante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

12.9. As penalidades previstas neste Chamamento Público são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.



PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do CONTRATANTE e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua inexecução, mesmo que de forma parcial;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.
- c. Por não apresentar o seguro garantia no prazo de 02 (dois) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, na Rua (ou Avenida), nº _____ bairro _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____ **CRENCIA** o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, para representá-la no Chamamento Público nº 009/2024, do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, perante a Comissão de Contratações e Aliações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor pedido de reconsideração e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações e, assinar atas e outros documentos correlatos.

No mais, seguem anexos cópia do contrato social e dos documentos de identificação pessoal do credenciante e credenciado, regularmente autenticados.

Atenciosamente,

Parnaíba(PI), 02 de setembro de 2024.

(Assinatura do responsável)



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - IV

RECIBO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Visando comunicação futura entre o SESI/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Presidente da CCA, através de pelo menos uma das seguintes formas:

1 Via e-mail endereçado ao endereço: cca@sesi-pi.com.br

2 Via fax no número (86) 3321 - 2595

3 Em mídia impressa mediante entrega direta na sala Comissão de Contratações e Alienações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Presidente da Comissão de Contratações e Alienações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento do Chamamento Público.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE UF:

TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX.

TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.